



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 024/21 – Registro de Preços.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços para mão de obra de médicos veterinários e técnicos veterinários com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico para ovariosalpingohisterectomia (OSH) e orquiectomia de um total de 2000 animais das espécies canina e felina para o programa de controle populacional de cães e gatos.

Empresa: PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
1	2000	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CASTRAÇÃO DE ANIMAL ESPECIFICAÇÃO: Contratação de serviço para a mão de obra de médicos veterinários e técnicos veterinários com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis, medicamentos pós cirúrgico injetáveis, instrumental cirúrgico, para Ovariosalpingohisterectomia (OSH) e Orquiectomia de um total de 2000 animais das espécies canina e felina para o PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS. COM MICROCHIP No período de 12 meses, sendo totalizando 2000 castrações. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO: 1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições: a) Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento. b) Realizar os serviços pelo valor definido no processo licitatório. c) Estar ciente de que a distribuição dos serviços entre os credenciados dar-se-á por triagem feita pela Secretária de Meio Ambiente. 1.1 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; c) empresas das quais participe, a qualquer título, Servidor Público Municipal ou ocupante de cargo de confiança da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá - SP (Art. 9º da Lei 8.666/93); d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido	R\$ 149,00	R\$ 298.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		<p>declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e, e) Estrangeiras que não funcionem no País. 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 2.1. A empresa vencedora fica obrigada de averbar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução dos serviços e atender todas as exigências do CRMV-SP (Conselho de Regional de Medicina Veterinária), CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) e ainda atender as exigências da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) para realização do mutirão. 2.2 A empresa contemplada deverá apresentar o projeto, dos serviços a serem prestados, elaborado e assinado pelo responsável técnico, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária com 60 dias de antecedência. 2.3 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional dos proprietários dos animais; 2.4 A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do Município de Guaratinguetá, em atendimento às solicitações da Secretaria de Meio Ambiente e realizado no Centro de Controle de Zoonoses ou por meio de unidades móveis de esterilização cirúrgica de cães e gatos - serviço popularmente conhecido como CASTRAMÓVEL. 2.5 O agendamento e a realização dos procedimentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos. 2.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, como também, antibióticos e anti-inflamatórios para recuperação pós-cirúrgica com duração de 7 (sete) dias após a intervenção. 2.7 A conferência das faturas expedidas pela empresa credenciada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de funcionário designado especialmente para esse fim. 2.8 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim. 2.9 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa credenciada, através de servidores designados. 2.10 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar</p>	
--	--	---	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		<p>documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. 2.11 As guias de requisição de serviços deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Centro de Controle de Zoonoses), devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim. 2.12 As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao Centro de Controle de Zoonoses do Município. 2.13 A empresa contratada fica responsável pela aquisição e implantação de microchip nos animais, sendo o produto de acordo com as normas sanitárias vigentes e autorizado à comercialização pelo Ministério da Agricultura Pesca e Abastecimento - MAPA. 2.14 A contratada se obriga a realizar a cirurgia de Ovário-salpingo-histerectomia e Orquiectomia. 2.15 Os procedimentos deverão ser realizados aos sábados e domingos atendendo a demanda de 25 a 30 animais por dia. 2.16 Fica sob-responsabilidade da contratada as consultas pré-cirúrgicas para avaliação clínica prévia dos animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos. 2.17 Conforme a Resolução nº 2579, de 14.9.2016, a composição mínima da equipe será, obrigatoriamente, de três médicos-veterinários e dois auxiliares para cada um. Adicionalmente, recomenda-se equipe com maior número de médicos-veterinários e auxiliares quando o quantitativo de animais a serem submetidos à contracepção cirúrgica for maior que 75 por dia. 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO: 3.1 O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos: a) Declaração manifestando o interesse da empresa em se credenciar para prestação de serviços de castração de animais pelo valor determinado pela Administração e de acordo com as normas constantes no presente Edital de Credenciamento; b) Contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação de serviços veterinários; c) Certidões negativas de débitos com o INSS e com o FGTS; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); e) Certidão Negativa Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; g) Licença de funcionamento em plena validade; h) Certidão de Falência ou Concordata emitida</p>	
--	--	---	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

			no prazo máximo de noventa dias; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica; j) Cópia do Registro do Responsável Técnico no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. UNIDADE DE MEDIDA: 2000		
				VALOR TOTAL	R\$ 298.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Empresa: DIEGO MANCHINI SILVA ME

REF.: Pregão Presencial 029/21

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas para o programa frente de trabalho.

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL RS	TOTAL RS
1	3600	CX	CESTA BASICA DESCRIÇÃO COMPLETA: -05 UNIDADES - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ) EM PACOTES DE 5 KGS - ROSEIRENSE - 08 UNIDADES - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO, CLASSE TIPO I, COR CLARA, EXTRA CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR E CARACTERÍSTICAS E CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS IGUAIS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAL ESTRANHOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG CADA - ROSEIRENSE - 04 UNIDADES - PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 G, EMBALAGEM A VÁCUO PURO MARATA - 01 UNIDADE - FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 G - TCHETTO - 01 UNIDADE - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 G - TCHETTO - 04 UNIDADES - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI, COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, PACOTES DE 500 G FLOR DE LIS - 10 UNIDADES - AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, PACOTE DE 01 KG - CARAVELAS -04 UNIDADES EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DE 140 G DE 1ª QUALIDADE -FUGINNI - 03 UNIDADES - FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 1 KG - FIDALGA - 01 UNIDADE SAL - IODADO E REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 01 KG - UNIÃO - 06 UNIDADES - ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, 900 ML TIPO PET -LEVE	R\$ 250,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 900.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 9.170, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III do Artigo 41 e o Artigo 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, nos termos da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011, o qual cria o programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão, denominado Força nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a criação do Hospital de Campanha no Município a fim de atender pacientes acometidos pela Covid -19;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Portaria 373 de 02 de março de 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Covid -19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria 499 de 19 de março de 2021 que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes Covid -19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	332	R\$ 1.200.000,00

Total R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.135, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Institui o Conselho Municipal de Direitos para Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS PARA MULHERES

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Conselho Municipal de Direitos para Mulheres – CMDM, um órgão de instância máxima, colegiado, deliberativo, consultivo e de natureza permanente, no âmbito de suas finalidades de promover a defesa dos direitos da mulher e que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município; um órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito e a outra Secretaria, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos para Mulheres tem por objetivo deliberar, normatizar e fiscalizar políticas relativas aos direitos das mulheres.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos para Mulheres será um centro permanente de debates entre vários setores da sociedade.

Art. 4º A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 5º São atribuições e competências do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021 – continuação.

- 2 -

I – fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

II – formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher e a sua plena integração na vida socioeconômica, política, cultural e de cidadania;

III – propor e elaborar programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades;

IV – deliberar e definir acerca da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;

V – emitir pareceres à Câmara Municipal, quando solicitado, sobre questões relativas à mulher;

VI – sugerir, ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

VII – estabelecer intercâmbio com entidades afins; e

VIII – criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período de tempo previamente fixado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS PARA MULHERES

Art. 6º O Conselho Municipal de Direitos para Mulheres será constituído por 32 (trinta e duas) representantes, observado o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 4.959, de 03 de junho de 2019, que instituiu o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, sendo:

I – 8 (oito) membros titulares da Sociedade Civil organizada;

II – 8 (oito) membros suplentes da Sociedade Civil organizada;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021 – continuação.

- 3 -

III – 8 (oito) membros titulares do Poder Público;

IV – 8 (oito) membros suplentes do Poder Público.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS PARA MULHERES

Art. 7º Na primeira composição do Conselho, as Conselheiras ou Conselheiros serão indicados por suas entidades representativas.

§ 1º A designação de membros do Conselho deverá considerar sua atuação na defesa das mulheres.

§ 2º A partir da segunda composição do Conselho, as representantes ou os representantes da Sociedade Civil organizada serão eleitos segundo as regras previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres.

Art. 8º O Conselho Municipal de Direitos para Mulheres terá a seguinte estrutura:

- I – plenário;
- II – mesa diretora, composta de:
 - a) presidente;
 - b) vice-presidente;
 - c) 1ª e 2ª Secretárias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021 – continuação.

- 4 -

§ 1º A escolha dos Membros da Mesa Diretora se dará mediante eleição direta e voto secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para a presidência e permitida para vice-presidente, primeira e segunda secretárias.

§ 2º O primeiro mandato de presidente da Mesa Diretora será preenchido por um representante da sociedade civil.

§ 3º A eleição para a Mesa Diretora será realizada na primeira reunião do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres, que será presidida por representante do Poder Executivo.

§ 4º O Conselho Municipal de Direitos para Mulheres poderá constituir Comissões Temáticas, Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades.

Art. 9º A função de conselheira ou conselheiro do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 10. O mandato das conselheiras ou conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às políticas para mulheres no Município, o qual será regulamentado através de Decreto Executivo.

Parágrafo único. A Mesa Diretora ficará obrigada a prestar contas à Administração Pública Municipal, de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 12. O Poder Executivo, através de suas Secretarias, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres, com o apoio dos órgãos e entidades públicas e privadas dele integrantes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.135, de 13 de abril de 2021 – continuação.

- 5 -

Art. 13. Para o cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal de Direitos para Mulheres contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Direitos para Mulheres deverá elaborar seu Regimento Interno que complementará as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus (suas) integrantes.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos para Mulheres deverá ser elaborado e aprovado pela Plenária, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da primeira reunião do Conselho.

Art. 15. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.189, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Designa **LUCIENY MOTTA DA SILVA** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 06 de abril de 2021, **LUCIENY MOTTA DA SILVA**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Transportes, da Secretaria Municipal da Saúde, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular, por motivo de licença médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

p/ 
SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Re-ratificar a Homologação da presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 016/21**

b)- Objeto: Aquisição de insumos (tubo Falcon e Swab) coleta PCR para análise de COVID-19.

- Onde se lê “SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI”; leia-se: “HOFFMANN & GOMES LTDA”. Ratificam-se os demais termos.

Guaratinguetá, 15 de abril de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0656/FUNCOC/2021.Jgcv.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	A	DE O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA INGLES DE SOUZA, 996		
Bairro	JARDIM TAMANDARÉ	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12503-600	Processo nº	656/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROJETADA (DESMEMBAMENTO DA DONA MARTA), 172
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.029.049.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0654/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I	J	M	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA TENENTE ANDRELINO CORNETTI, 329			
Bairro	PEDREGULHO		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-110		Processo nº	654/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA DO CARMO GUIMARAES FRANÇA (DONA CARMINHA), 749
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.029.027.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0653/FUNCOC/2021, lgey.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	A	C	DA C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO PENIDO, 675			
Bairro	CENTRO		Município	CRUZEIRO - SP
CEP	12700-000		Processo nº	653/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA MIGUEL COUTO, 47			
Bairro	JARDIM ÍCARO			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	07.033.020.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0652/FUNCOC/2021.icra.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1612			
Bairro	CAMPINHO	Município	GUARATINGUETA - SP	
CEP	12502-250	Processo nº	652/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 17
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	04.054.017.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0651/FUNCOC/2021,jcr.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ERNESTO SCHAUVILIEGE, 147			
Bairro	VILA SANTA RITA	Município	GUARATINGUETA - SP	
CEP	12502-450	Processo nº	0651/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 6
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.017.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0649/FUNCOC/2021^{ajra}.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	E	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA MONSENHOR FILIPPO, 351		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12501-410	Processo nº	0649/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA VIGARIO MARTINIÃO, 240
Bairro	CENTRO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	01.027.044.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0648/FUNCOC/2021^{ejra}.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PADRE JOSE TEIXEIRA, 16			
Bairro	CAMBRU		Município	CAMPINAS - SP
CEP	13025-087		Processo nº	0648/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 46
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.013.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20275
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0647/FUNCOC/2021¹icra.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	P	C	DO	E	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.:	RUA CORONEL BENTO RIBEIRO, H17					
Bairro	JARDIM AEROPORTO			Município	GUARATINGUETA - SP	
CEP	12512-160			Processo nº	0647/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 56
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.055.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0650/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S	I	EP	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA ERNESTO SCHAUVILIEGE, 147			
Bairro	VILA SANTA RITA		Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12502-450		Processo nº	0650/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA MARIANO FRANCISCO NARCISCO, 16			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	04.055.016.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a),/ responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0655/FUNCOC/2021.^{lgecv.}

Guaratinguetá, 16 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	E	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA RAULINO JOSÉ DA SILVEIRA, 135		
Bairro	JARDIM TAMANDARÉ	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12503-640	Processo nº	655/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA PROJETADA (DESMEMBRAMENTO DA DONA MARTA), 160		
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.029.050.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de abril de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de maio de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado, com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo Carneiro Viena
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 017/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO O2. Edital retificado e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 04/05/2021, às 9h.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 019/21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Corpo de Bombeiros. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI**, R\$ 94.455,34. Prazo: 12 meses. Data: 12/04/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 025/2021- Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de medicamentos para atender pacientes de mandado judicial pelo período de 12 meses.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA. - ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, TAMPONADO	4.000,0000	0,67	2.680,00
4 - ACIDO VALPROICO	4.800,0000	1,31	6.288,00
5 - ALOGLIPTINA 25mg	720,0000	3,70	2.664,00
8 - ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADA À LOSARTANA POTASSICA , 2,5mg + 50mg	1.080,0000	2,00	2.160,00
11 - BENFOTIAMINA	600,0000	2,52	1.512,00
12 - BETAISTINA DICLORIDRATO, 24mg	720,0000	1,17	842,40
19 - CITALOPRAM 20 mg	810,0000	2,00	1.620,00
20 - CLOBAZAM 10mg	2.400,0000	0,92	2.208,00
21 - CLOBAZAM 20mg	4.800,0000	1,409	6.763,20
22 - CLOPIDOGREL 75mg	1.680,0000	1,445	2.427,60
24 - COLCHICINA 0,5mg	900,0000	1,83	1.647,00
31 - ESCITALOPRAM OXALATO 10mg	2.400,0000	1,988	4.771,20
32 - ESCITALOPRAM, OXALATO 20mg	1.200,0000	6,089	7.306,80
34 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNESICO 20mg	700,0000	1,76	1.232,00
36 - FLUVOXAMINA MALEATO, 100mg	1.080,0000	5,408	5.840,64
37 - FORMOTEROL 12mcg + BUDESONIDA 400mcg - CAPSULA INALATORIA	1.800,0000	2,24	4.032,00
38 - GABAPENTINA 300mg	16.000,0000	2,443	39.088,00
40 - GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATO - 1,5g + 1,2g PÓ ORAL SACHE 4,13g	540,0000	8,588	4.637,52
49 - MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SODIO 0,1775g + CLORETO DE SODIO 0,3507g + CLORETO DE POTASSIO 0,0466	1.200,0000	2,067	2.480,40
50 - MELOXICAM 15mg	1.200,0000	1,736	2.083,20
52 - OMEPRAZOL 20mg	2.500,0000	1,99	4.975,00
54 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5mg	3.000,0000	1,21	3.630,00
55 - PANTOPRAZOL SÓDICO 20mg - COMPRIMIDO REVESTIDO	1.008,0000	1,61	1.622,88
57 - PARACETAMOL 750mg	4.800,0000	0,71	3.408,00
58 - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 mg	900,0000	3,192	2.872,80
59 - PREGABALINA 75mg	4.800,0000	1,797	8.625,60
61 - PROPATILNITRATO 10mg	6.000,0000	0,62	3.720,00
62 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg	1.080,0000	5,75	6.210,00
63 - RIVAROXABANA	720,0000	10,92	7.862,40
64 - RIVAROXABANA	1.200,0000	10,92	13.104,00
65 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20mg	2.160,0000	4,50	9.720,00
66 - XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA	85,0000	151,99	12.919,15



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

70 - TRAZODONA CLORIDRATO 150mg LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.200,0000	4,653	5.583,60
72 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35mg	2.160,0000	2,66	5.745,60
73 - TROMETAMOL, SAL CETOROLACO 10mg - SUBLINGUAL	2.840,0000	4,09	11.615,60
74 - VALPROATO DE SODIO, ASSOCIADO AO ACIDO VALPROICO 333mg + 145mg - LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.400,0000	2,053	4.927,20
75 - VALSARTANA 320mg	1.008,0000	2,00	2.016,00
76 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150mg LIBERAÇÃO CONTROLADA	720,0000	5,982	4.307,04
77 - VILDAGLIPTINA 50mg	2.016,0000	3,70	7.459,20
Total do fornecedor:			222.608,03

Fornecedor: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10 - BACLOFENO 10MG	1.800,0000	0,1599	287,82
30 - EMPAGLIFLOZINA 25mg	1.080,0000	4,8006	5.184,65
53 - OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	200,0000	27,7242	5.544,84
69 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg	5.000,0000	0,7995	3.997,50
Total do fornecedor:			15.014,81

Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9 - ARIPIRAZOL 15mg	840,0000	5,50	4.620,00
14 - CARBAMAZEPINA 400mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.400,0000	1,57	3.768,00
17 - CILOSTAZOL 100mg	2.160,0000	0,8699	1.878,98
25 - COLECALCIFEROL 7.000UI	160,0000	0,79	126,40
26 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000UI	160,0000	0,52	83,20
39 - SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 mg	1.680,0000	2,62	4.401,60
60 - PREGABALINA 150mg	1.600,0000	2,617	4.187,20
Total do fornecedor:			19.065,38



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionados, destinados à Defesa Civil. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 04/05/2021, às 10h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 021/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado para uso nos Setores de Odontologia. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 04/05/2021, às 14h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 034/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Guaratinguetá. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 04/05/2021, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 035/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tintas e materiais para sinalização horizontal, destinados à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 04/05/2021, às 10h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 036/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na área educacional para realização de avaliações diagnósticas, Organização dos resultados e a formação para equipe Gestora do Ensino Básico do Município de Guaratinguetá, para elaboração de avaliação diagnóstica pautada na BNCC, descritores do SAEB, currículo Paulista e Habilidades presentes no Referencial curricular de Guaratinguetá. Plataforma avaliações diagnósticas e orientação aos gestores das unidades dos e elaborar o plano de correção de rota, pelo período de 24 meses. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 04/05/2021, às 13h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 037/2021. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a diversas Secretarias. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 04/05/2021, às 15h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 038/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão com grade tubular deslizante automatizados. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 05/05/2021, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 039/2021. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos elevadores destinados à Secretaria de Cultura. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 05/05/2021, às 10h00.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 16 de abril de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.872

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 040/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado destinados às Secretarias de Cultura e Justiça. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 05/05/2021, às 13h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado destinados à Secretaria de Cultura. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 05/05/2021, às 15h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Aquisição de material elétrico, destinado às Secretarias de Cultura e Administração. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/05/2021, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 043/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de roçadeiras profissionais, sopradores, motosserras e motopodas, destinados à Secretaria de Obras. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/05/2021, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 044/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e iluminação de médio e grande portes, destinados à Secretaria de Cultura, pelo período de 12 meses. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/05/2021, às 13h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 045/2021. Objeto: Aquisição de peças par reforma e adequação da usina de asfalto à frio. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/05/2021, às 16h00.